

Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



SAGE 154/2018  
Proc SEI 25380.000143/2018-52

Processo: TED/EGN/MB nº 01/2018

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE GUERRA NAVAL - EGN, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ENTRE AS PARTES.

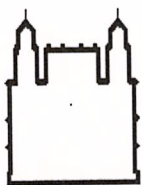
## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Título do Projeto: Programa de Qualificação de Gestão em Saúde

**OBJETO:** Celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a União, por intermédio da Escola de Guerra Naval (EGN), para a realização do Programa de Qualificação de Gestão em Saúde para Oficiais do Corpo de Saúde da Marinha (CSM), a ser executado em ação coordenada com a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), no triênio 2019-2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA UG/GESTÃO RECEBEDORA E UG/GESTÃO REPASSADORA

| DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA                |                      |                |                               |                      |                                                                            |                                                |                              |                                 |  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|-------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|
| 1. CNPJ/MF<br>33.781.055/0001-35                               |                      |                |                               |                      | 2. Razão Social<br>Fundação Oswaldo Cruz                                   |                                                |                              |                                 |  |
| 3. Endereço<br>Av. Brasil, 4.365                               |                      |                |                               |                      | 4. Bairro ou Distrito<br>Manguinhos                                        |                                                |                              | 5. Município<br>Rio de Janeiro  |  |
| 6. UF<br>RJ                                                    | 7. CEP<br>21040-360  | 8. DDD<br>021  | 9. Telefone<br>3885-2121      | 10. FAX<br>3865-2121 | 11. E-mail<br>presidencia@fiocruz.br                                       | 12. Cód. Unid.<br>Gestora<br>254420            | 13. Cód. da Gestão<br>25201  |                                 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA  |                      |                |                               |                      |                                                                            |                                                |                              |                                 |  |
| 14. CPF<br>425.005.407-15                                      |                      |                |                               |                      | 15. Nome do Representante Legal<br>Nisia Veronica Trindade Lima            |                                                |                              |                                 |  |
| 16. Endereço<br>Avenida Brasil, 4365.                          |                      |                |                               |                      | 17. Bairro ou Distrito<br>Manguinhos                                       |                                                |                              | 18. Município<br>Rio de Janeiro |  |
| 19. UF<br>RJ                                                   | 20. CEP<br>21040-360 | 21. DDD<br>021 | 22. Telefone<br>3885-2121     | 23. FAX<br>3865-2121 | 24. E-mail<br>nisia@fiocruz.br                                             | 25. Nº da Cédula de Identidade<br>03.794.945-1 |                              |                                 |  |
| 26. Data da Emissão<br>27/01/1982                              |                      |                | 27. Órgão Expedidor<br>IFP/RJ |                      |                                                                            | 28. Matrícula<br>0463842                       | 29. Cargo<br>Presidente      |                                 |  |
| DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA               |                      |                |                               |                      |                                                                            |                                                |                              |                                 |  |
| 30. CNPJ<br>00394502/0126-65                                   |                      |                |                               |                      | 31. Razão Social<br>Escola de Guerra Naval                                 |                                                |                              |                                 |  |
| 32. Endereço<br>Avenida Pasteur, 480                           |                      |                |                               |                      | 33. Bairro ou Distrito<br>Urca                                             |                                                |                              | 34. Município<br>Rio de Janeiro |  |
| 35. UF<br>RJ                                                   | 36. CEP<br>22290-255 | 37. DDD<br>021 | 38. Telefone<br>2546-9415     | 39. FAX<br>2546-9173 | 40. E-Mail<br>erick@marinha.mil.br                                         | 41. Cód. Unid.<br>Gestora<br>21000             | 42. Cód. da Gestão<br>000001 |                                 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA |                      |                |                               |                      |                                                                            |                                                |                              |                                 |  |
| 43. CPF<br>802.941.897-34                                      |                      |                |                               |                      | 44. Nome do Representante Legal<br>Sergio Fernando de Amaral Chaves Junior |                                                |                              |                                 |  |
| 45. Endereço<br>Avenida Pasteur, 480                           |                      |                |                               |                      | 46. Bairro ou Distrito<br>Urca                                             |                                                |                              | 47. Município<br>Rio de Janeiro |  |
| 48. UF<br>RJ                                                   | 49. CEP<br>22290-255 | 50. DDD<br>021 | 51. Telefone<br>2546-9201     | 52. FAX<br>2546-9173 | 53. E-Mail<br>chaves@marinha.mil.br                                        | 54. Nº da Cédula de Identidade<br>363.881      |                              |                                 |  |
| 55. Data da Emissão<br>18/08/2015                              |                      |                | 56. Órgão Expedidor<br>MB     |                      |                                                                            | 57. Matrícula<br>80.0067.10                    | 58. Cargo<br>Diretor         |                                 |  |



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

**Básica:** Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações e; no que couber, a Lei 8.666/1993.

**Complementar:** Lei nº 10.522/2002; Lei nº 13.473/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018); Leis Complementares nº 73/1993 e nº 101/2000; Decretos nº 825/1993; nº 93.872/1986 e nº 5.504/2005; Portaria Conjunta CGU/MF/MP nº 8/2012 e Portaria AGU nº 1.281/2007.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

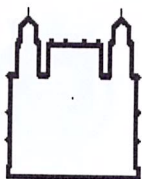
### CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

#### 1. Necessidades na qualificação dos profissionais de saúde da Marinha

A Marinha do Brasil, por intermédio da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), como Organização Militar Orientadora Técnica (OMOT), a quem cabe a normalização, padronização e atualização de procedimentos dentro da área de conhecimento sob sua responsabilidade, buscou uma instituição de ensino de reconhecida capacidade, com vistas a proporcionar aos Oficiais do CSM o complemento de sua formação acadêmica, visando ao desenvolvimento de competências necessárias ao desempenho de suas atividades no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). O programa a ser instituído será composto por cursos de especialização *lato sensu* em Gestão em Saúde que se destina a complementar, para oficiais-alunos do CSM, o Curso Superior (C-Sup), curso obrigatório e de carreira realizado na Escola de Guerra Naval (EGN). O referido programa de qualificação desenvolve conhecimentos na área de Gestão em Saúde e será realizado por oficiais do CSM a serem matriculados no C-Sup nos anos letivos de 2019, 2020 e 2021.

Considerando que a atividade gerencial é inerente ao desempenho das funções do profissional de Saúde, o seu perfil profissional deve ser composto por uma tríade de altas competências nas áreas técnica, humana e gerencial. Assim, a eficácia dos serviços e sistemas de saúde constitui, também, resultado de adequada gestão e da conveniente formação para esse fim. Em última análise, a satisfação dos clientes de um sistema de saúde e a qualidade dos serviços prestados dependem, não apenas da capacitação técnica e humana, mas também da gerencial, a qual deve prover o suporte necessário ao exercício das atividades técnico-profissionais em saúde, com eficiência e eficácia.

Ressalta-se que a capacitação gerencial em saúde, diferentemente de outras, requer o desenvolvimento de competências gerenciais específicas, com vistas a atender à complexidade das demandas que ocorrem nesse setor e às características de ação num cenário de urgência e incertezas, que se apresenta quando no trato de vidas humanas. Por isso, o Curso de Gestão em Saúde, por meio de uma



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



formação multidisciplinar, deve propiciar as ferramentas necessárias para que o profissional possa interferir, adequada e prontamente, em sua realidade, exibindo competências relacionadas à compreensão e execução de políticas públicas de saúde; à realização de intervenções estratégicas; à liderança de equipes; à gestão da mudança e do conhecimento; às atividades de planejamento e supervisão, à apresentação de resultados e comunicação, além de outras competências gerenciais, necessárias a uma organização que se pretenda destacar pelo seu nível de excelência.

Como premissa básica foi determinada a continuidade da execução do referido curso na modalidade de ensino à distância. Em 2017, a OMOT selecionou o conteúdo programático oferecido pela FIOCRUZ, e que vem sendo executado e atualizado pela ENSP com resultados plenamente satisfatórios.

Pelas razões expostas, a OMOT optou por continuar a parceria com a FIOCRUZ, para a execução desse programa de formação no triênio 2019 a 2021. O referido programa será conduzido e coordenado por essa fundação ao longo do período do presente TED e fiscalizado pela EGN, Organização Militar responsável pelas tratativas de cooperação entre as partes e assinatura do presente Termo e, também, instituição de ensino executora do C-Sup.

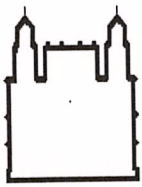
## **2. Pertinência do programa proposto pela FIOCRUZ para o C-Sup**

O programa proposto pela FIOCRUZ objetiva habilitar os profissionais atuantes em serviços e sistemas de saúde, com responsabilidades de gestão administrativa e de gestão da atenção à saúde. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de Gestão em Saúde deverá estar orientado para o profissional do CSM, consciente da necessidade não só de sua evolução profissional, mas, também, do aprimoramento constante de sua habilidade gerencial para que venha atingir eficazmente as etapas planejadas de sua carreira.

## **3 Justificativas para a celebração do TED**

A particularização dos fatos que justificam a celebração deste instrumento com a FIOCRUZ levou em conta os seguintes critérios objetivos:

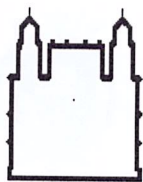
- a) entre os propósitos da referida Fundação está o de divulgar e fomentar a prestação de serviços técnicos especializados, onde o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de Gestão em Saúde adequa-se às necessidades da formação dos oficiais do CSM no desempenho de funções na Alta Administração Naval;
- b) o programa do curso oferecido pela FIOCRUZ caracteriza-se, mormente, pela sua adaptabilidade às necessidades específicas da MB, não se constituindo em um "pacote fechado", a exemplo de cursos semelhantes ofertados por outras instituições. Isso permite que a MB tenha participação na montagem do programa, visando adequá-lo às suas necessidades específicas;
- c) o corpo docente apresentado pela FIOCRUZ para o curso atende ao que preceitua o Art. 4º, da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização." Constitui-se de professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, conforme normas do Ministério da Educação e Cultura;



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



- d) a duração de cada curso a ser oferecido pela FIOCRUZ e os horários previstos para sua condução satisfazem às necessidades da MB. Todo o conteúdo programático se desenvolverá ao longo de cerca de dez meses, em um ano letivo, tornando-o compatível com a duração do C-Sup, em cumprimento ao Plano de Carreira dos Oficiais da Marinha. Outras instituições pesquisadas oferecem cursos cuja duração pode variar de 18 a 24 meses;
- e) a FIOCRUZ é entidade registrada e cadastrada pelo Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior (MEC/Sesu) e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), credenciada pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), declarada de utilidade pública, com cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). É fundação instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira, necessária à execução desses projetos, conforme preceitua o Decreto nº 6.170/2007, quando a autoriza a celebrar convênios, contratos e TED;
- f) o TED é definido no inciso III, § 1º do Art. 1º do Decreto nº 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.180/2013;
- g) o Art. 10 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, estabelece que é possível firmar TED de forma plurianual, desde que haja discriminação, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício;
- h) o curso, nos termos do orçamento apresentado pela FIOCRUZ para o triênio, terá o custo proposto por aluno de R\$ 8.304,67 (oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando recursos de R\$ 1.121.130,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e cento e trinta reais). Por ser conduzido à distância, possibilita a redução dos custos com a movimentação de seu pessoal entre as diversas localidades do país;
- i) a descentralização de crédito é uma operação que permite que o orçamento aprovado seja executado por outro órgão que não aquele em que, inicialmente, foram alocados os recursos, com o objetivo de conferir maior agilidade à execução do orçamento, mediante parceria entre os órgãos e entidades federais que integram o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
- j) o Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Prevê que a execução orçamentária poderá processar-se mediante a descentralização de créditos entre órgãos/ministérios da Administração Pública Federal ou entidades de estruturas diferentes;
- k) o Art. 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, estabelece que as dotações descentralizadas devam ser empregadas, obrigatória e integralmente, na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- l) a necessidade de estabelecer um instrumento padronizado e simplificado como o TED, de forma a atender aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, contribuindo para o aperfeiçoamento do funcionamento da administração pública; e
- m) a existência do TED, padronizado e simplificado, adotado institucionalmente, gera economia processual e agilidade na utilização do crédito ajustado.



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



Após aprovado, o TED deverá ser cadastrado no SIAFI, quando da descentralização do crédito, conforme previsto no Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria Conjunta CGU/MF/MP nº 8/2012.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Atribuições da Escola de Guerra Naval (Concedente):

- 1) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
- 2) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- 3) Acompanhar as atividades de execução avaliando os seus resultados;
- 4) Designar servidores para acompanhar a execução desta cooperação;
- 5) Acompanhar a elaboração e validar todos os produtos e serviços previstos nos Cronogramas de Execução e de Desembolso, entre outros previamente acordados;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FIOCRUZ;
- 7) Acompanhar a execução do objeto, informando ao órgão recebedor a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste Termo de Execução Descentralizada e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis, observando o contido no Art. 6º do Decreto nº 6170/2007;
- 8) Prestar assessoria técnica ao órgão recebedor, ouvida a DSM; e
- 9) Estabelecer contatos com a DSM para ações de atualização de conteúdo curricular.

Atribuições da FIOCRUZ (Conveniente):

- 1) Desenvolver cronograma de trabalho que contemple reuniões com as equipes da EGN e da DSM durante todo o processo para o monitoramento da atividade, apoio técnico e aprovação dos produtos;
- 2) Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por servidores indicados pela EGN, designando interlocutor responsável;
- 3) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo acordado entre as partes;
- 4) Submeter para apreciação e aprovação qualquer modificação necessária ao Plano de Trabalho;
- 5) Destacar, obrigatoriamente, a participação da EGN em toda e qualquer ação relacionada ao objeto, promocional ou não;
- 6) Apresentar regularmente o andamento e resultados parciais do curso a servidores indicados pela EGN;
- 7) Durante o período de execução do presente Termo, os resultados, mesmo que parciais, não podem ser objeto de publicização, salvo expressa autorização da EGN nesse sentido;
- 8) Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela EGN, quando for o caso;
- 9) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do objeto, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;



- 10) Observar as disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e demais normas federais pertinentes, quando da contratação de terceiros, caso existam, Art. 6º do Decreto nº 6170/2007;
- 11) Prestar contas dos recursos transferidos pela EGN, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma da legislação vigente; e
- 12) Devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhados, à EGN, com base no que dispõe o Art. 27 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| Programa de Trabalho/<br>Projeto/Atividade | Fonte de<br>Recursos | Natureza de<br>Despesa (código) | Valor (R\$ 1,00) |             |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|------------------|-------------|
|                                            |                      |                                 | Concedente       | Conveniente |
| 110406                                     | 0100000000           | 3390.39.00                      | 1.121.130,00     | 0,00        |

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO POR META

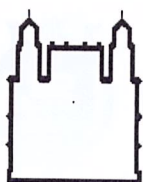
| Meta        | Mês/ano                                                                       | Valor Concedente |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1           | Novembro/2018                                                                 | R\$ 130.000,00   |
| 2           | Março/2019                                                                    | R\$ 317.000,00   |
| 3           | Março/2020                                                                    | R\$ 317.000,00   |
| 4           | Março/2021                                                                    | R\$ 317.000,00   |
| 5           | Setembro/2021                                                                 | R\$ 40.130,00    |
| Total Geral | R\$ 1.121.130,00 (hum milhão, cento e vinte e hum mil e cento e trinta reais) |                  |

A EGN comunicará à FIOCRUZ quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

A EGN deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1) A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão receptor junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo;



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



- 2) A Conveniente encaminhará à EGN, Relatório Físico-Financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução deste Acordo, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado; e
- 3) A Prestação de Contas será composta, no mínimo, dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada:
- a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
  - c) Demonstrativos de execução física e financeira;
  - d) Demonstrativo de receita e despesa;
  - e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - f) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
  - g) Relação dos serviços prestados, quando for o caso; e
  - h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- 4) No recebimento da prestação de contas, a EGN deverá prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e encaminhar o processo à Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), que terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do TED; e
- 5) Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

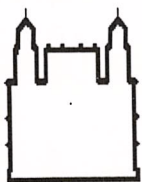
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá execução prevista de 38 meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo modificar o seu objeto.

A prorrogação da vigência do presente Termo prescinde de prévia análise da área jurídica da concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A EGN publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente, tendo como foro a Cidade do Rio de Janeiro. No caso de persistência de controvérsias, em última instância, os eventuais conflitos serão submetidos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, integrante da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do Art. 4º da Lei Complementar nº 73/1993 e da Portaria AGU nº 1.281/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS ANEXOS

ANEXO – Plano de Trabalho e seu apenso.

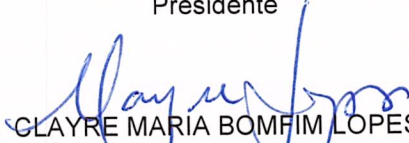
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

  
SERGIO FERNANDO DE AMARAL CHAVES JUNIOR  
Escola de Guerra Naval  
Diretor

  
MARCELO RIBEIRO DE SOUSA  
Identidade 425.112/MB  
Testemunha

NISIA TRINDADE LIMA  
Presidente  
Fundação Oswaldo Cruz  
E-MAIL: 0403842

  
NISIA VERONICA TRINDADE LIMA  
Fundação Oswaldo Cruz  
Presidente

  
CLAYRE MARIA BOMFIM LOPES  
03773675-8 SSP- RJ  
Testemunha